



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL N.º 305 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Açailândia para o mandato 2009 a 2012 fica fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mandato 2009 a 2012 fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o subsídio mensal dos Secretários municipais durante o período previsto no Art. 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e oito (2008).


ILDEOMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Declaro que a presente lei foi
afixada em local e costume
para os efeitos de publicação.
Açailândia, 19 / 12 / 2008**
